



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

Ofício nº 2024.04.04-001

Novo Oriente/CE, 04 de abril de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor
Rholden Botelho de Queiroz
Rua: Sena Madureira, nº 1047, Centro,
CEP: 60.822-325, TEL: (85) 3218 1305
Fortaleza – CE**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Parágrafo 4º da Constituição do Estado do Ceará e a Instrução Normativa N° 01/2010 de 16 de dezembro de 2010 do TCM_CE, confirmando o recebimento da Prestação de Contas do Ano de 2023, oriundo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente – CE, para apreciação do Poder Legislativo nos moldes desta Egrégia Conto de Contas.

Desta forma, encaminho a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE-CE a referida Prestação de Contas Anual do Município de Novo Oriente (Prestação de Contas de Governo – PCG) Exercício 2023, cumprindo determinações do Art.42, §4º do Art. 3º da EC 47/2001 e Art. 6º § 2º as IN/TCM-CE N° 02/2013.

Aproveito a oportunidade, para ressaltar a Vossa Excelência, protesto de elevada estima e eminente consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO EULADIO
GOMES
OLIVEIRA:02204082384

Assinado de forma digital por
ANTONIO EULADIO GOMES
OLIVEIRA:02204082384
Dados: 2024.04.04 10:24:26
-03'00'

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA
Presidente

Olá ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA ▼

último acesso: 04/04/2023 14:09:28

[Tutoriais e Documentos](#)

eContas de Governo - Prestação de Contas de Governo (PCG)

Prestação de contas encaminhada com sucesso. Uma confirmação foi enviada para seu e-mail. Você pode acompanhar a situação e tramitação do seu processo no sítio institucional do TCE (www.tce.ce.gov.br) na opção "[Consulta de Processo](#)" do menu "Cidadão".

Número do protocolo: 002547/2024

Em atenção ao disposto no art. 21, I, e § 2º da Lei Estadual nº 12.509/95 (LOTCE), art. 3º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 02/2017 publicada no DOE-TCE de 20/04/2017 e Ato da Presidência nº 06/2019, publicado no DOE-TCE de 11/04/2019, as comunicações processuais expedidas por esta Corte de Contas, sejam elas citações, audiências, comunicações de diligência ou notificações, no âmbito do presente processo, serão realizadas por meio eletrônico, através de e-mail ou pelo aplicativo WHATSAPP, de acordo com os dados cadastrados na presente oportunidade.

De acordo com o art. 21, § 2º, da Lei Estadual nº 12.509/95 (LOTCE), os que figuram como responsáveis ou interessados em processos em trâmite no Tribunal de Contas são obrigados a manter atualizados seus endereços, inclusive os eletrônicos.

[Voltar](#)